

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 346, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cândido Sales - BA, instituída pela Lei Municipal nº 225/2015, de 22 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Cândido Sales - BA, instituído pela Lei Municipal nº 225/2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 10 de Junho de 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
99CC9D396CD77FE5DDA334D04F3D376D